

Prefeitura lança o programa Calçadas Acessíveis



A Prefeitura de Maricá dá mais um passo para a acessibilidade no município com o lançamento do programa Calçadas Acessíveis, iniciativa coordenada pela Secretaria de Urbanismo que irá padronizar as calçadas já existentes na cidade e as futuras construções. O projeto, que tem parceria da Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro (FIRJAN), é orientado por normas técnicas voltadas para a inclusão, qualidade de vida e otimização dos deslocamentos urbanos. Com o estabelecimento do programa através do Decreto nº 694, as calçadas da cidade devem respeitar características como durabilidade, acessibilidade, antiderrapância, conforto de rolamento,

conforto térmico, facilidade de execução, manutenção, reposição, dentre outras diretrizes. Além disso, deve haver sinalização com a indicação de acessibilidade por meio do Símbolo Internacional de Acesso.

Entre as especificações, as calçadas da cidade passam a existir em três faixas: faixa de serviço; faixa livre ou passeio; e faixa de acesso, com a largura obedecendo às dimensões mínimas que são adequadas para cada função. Já em calçadas que não se apliquem todas as faixas, deve haver, no mínimo, faixa livre totalmente sem obstáculos com 1,20m voltados para a circulação.

De acordo com o secretário de Urbanismo, Celso Cabral, o projeto é mais um passo na garantia de dignidade à pessoa humana e mostra a preocupação social da Prefeitura.

“O uso de produtos, transporte, bem como equipamentos, mobiliários, serviços e informações é uma necessidade coletiva. Portanto, essa iniciativa demonstra mais uma vez o cuidado da Prefeitura em assegurar condições morais e sociais para a população maricaense”, afirmou Celso Cabral.

Já em relação às rampas de acesso, elas deverão ser construídas na direção do fluxo da travessia de pedestres e devem estar interligadas à faixa livre. Outra orientação importante é que não será permitida a construção de rampas em frente a qualquer equipamento que sirva como obstáculo e prejudique a circulação dos pedestres.

Todas as especificidades do projeto estarão presentes no Manual de Calçadas, documento a ser disponibilizado em breve e idealizado por uma equipe técnica multidisciplinar composta por membros de diversas secretarias e conselhos.

O manual traz ainda orientações de arborização nos espaços; características de dimensão, posição e regras para implementação de modo a não impedir a livre circulação dos pedestres; a obrigatoriedade de calçadas com rota acessível em imóveis localizados dentro de um raio mí-

nimo de 200 metros dos terminais modais ou de equipamentos públicos; além de que em obras sobre o passeio não será permitida a utilização de parte da calçada como canteiro de obras.

Para assegurar a implementação das novas regras, serão realizadas ações coordenadas das secretarias para a capacitação daqueles que idealizam os projetos e executam as calçadas, além de estarem planejadas ações educativas com a população. Haverá, ainda, a distribuição de uma cartilha com os principais temas para entendimento do manual de calçadas em lojas, setores públicos e associações comunitárias.

A arquiteta responsável pelo Calçadas Acessíveis, Ana Cláudia Garcia, destaca que a população deve ficar atenta às novas regras presentes no manual de calçadas do programa.

“A importância da padronização das calçadas é dar acessibilidade à população em sua totalidade, seja da pessoa com deficiência ou não. Assim, a pessoa que está reformando ou construindo os passeios e calçadas deve buscar ler o manual para seguir as regras que estão contidas nele e evitar maiores transtornos. As dúvidas sobre o assunto poderão ser enviadas à Secretaria de Urbanismo”, concluiu.

Texto: Mayara Ribeiro e Yago Monteiro
Foto: Michel Monteiro

Obra irregular é demolida em Bambuí

Em mais uma ação do programa Urbanismo Maricá Presente, a equipe da Secretaria de Urbanismo demoliu na quinta-feira (13/05), uma construção irregular que estava sendo erguida na faixa marginal de proteção da Lagoa do Padre, em Bambuí. A operação contou com o apoio de policiais do Programa Estadual de Integração na Segurança (Proeis) e agentes da Guarda Municipal. A obra havia sofrido embargo e seus proprietários notificados pela secretaria, já que estava em área de proteção e onde também ocorreu desmatamento para a construção. A edificação se encontrava em fase de alvenaria e foi demolida.

Junto com a demolição na Lagoa do Padre, houve também fiscalizações nas proximidades, ao longo da Avenida do Contorno. Nessas ações, os fiscais embargaram obras e intimaram os responsáveis para impedir o prosseguimento de construções em desacordo com a

legislação municipal. Segundo o secretário de Urbanismo, Celso Cabral, o mercado imobiliário informal evidencia os problemas com as construções e o cidadão deve estar atento à regularidade do imóvel para evitar sanções.

“Há um mercado paralelo, onde constroem imóveis em áreas não permitidas e áreas invadidas para transações de compra, venda e aluguel. É importante que o cidadão entenda a necessidade da autorização para garantir que as obras correspondam com a lei de uso, ocupação e parcelamento do solo do município de Maricá, garantindo, assim, um desenvolvimento urbano sustentável”, destacou.

As denúncias sobre construções irregulares podem ser feitas, de forma anônima, à Secretaria de Urbanismo. Para denúncias relativas aos distritos Centro e Ponta Negra, o contato deve ser feito através do número



(21) 3731-9777 ou pelo e-mail maricafiscalizacaourb@gmail.com. Já para denúncias de obras ilegais nos distritos de Inoã e Itaipuaçu, deverá ser encaminhada mensagem no aplicativo WhatsApp ao número

(21) 97259-9213, ou, ainda, enviado e-mail para itaipuacufiscalizacaourb@gmail.com.

Texto: Mayara Ribeiro e Yago Monteiro
Foto: Divulgação

Sumário

Conteúdo	
LEIS E DECRETOS	2
ATOS DO PREFEITO	4
GABINETE DO PREFEITO	18
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	18
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	18
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	18
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES	18
SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA	19
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	19
SECRETARIA DE GOVERNO	20
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL	20
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	20
SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA	21
SECRETARIA DE TRANSPORTE	21
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	22
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	23

LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 703, DE 17 DE MAIO DE 2021.
DISCIPLINA AS NOVAS REGRAS DE RESTRIÇÕES PARA O COMBATE A PANDEMIA PROVOCADA PELA COVID19 NO MUNICÍPIO DE MARICÁ

CONSIDERANDO o estado de pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde – OMS;
CONSIDERANDO o artigo 6º e 196, caput, da Constituição Federal, a enunciar a saúde como direito social, conferido a todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas de cautela que visem reduzir a disseminação da doença;
CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 594, de 02 de outubro de 2020, veio a dispor sobre o plano de retomada de funcionamento dos estabelecimentos em decorrência do combate ao Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Município de Maricá;

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:

Art. 1º Ficam determinados os seguintes procedimentos sanitários necessários no Município de Maricá, em prevenção ao Covid-19, como regras gerais:

I – utilização obrigatória de máscara descartável, máscara de tecido não tecido (TNT), ou tecido de algodão, mesmo que caseira, de forma correta cobrindo simultaneamente nariz e boca, em ambientes coletivos, vias públicas, meios de transporte e atividades econômicas, pelos colaboradores, clientes e usuários, para ingresso e permanência nos ambientes;

II – aferição da temperatura corporal de todas as pessoas quando da entrada de qualquer estabelecimento comercial ou similar com capacidade de atendimento de 15 ou mais pessoas simultaneamente;

III – Distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas, salvo atendimentos específicos ao indivíduo;

IV – frasco com álcool em gel 70% disponível na entrada e na saída dos estabelecimentos e repartições;

V – higienização frequente das superfícies de toques como, por exemplo, máquinas de cartão, telefones e outros;

VI – limpeza e desinfecção frequente dos sistemas de ar-condicionado;

VII – garantia de circulação de ar com, no mínimo 01 (uma) porta ou 01 (uma) janela abertas;

VIII – dispor de comunicados que instruem os clientes e funcionários sobre as normas de proteção que estão em vigência no estabelecimento;

IX – uso obrigatório ou disponibilização de limpa sapato – tapete ou toalha umidificada de hipoclorito de sódio a 2% para higienização e desinfecção de sapatos na entrada do estabelecimento;

X – criação de horários de atendimento exclusivo a clientes e consumidores do grupo mais vulnerável sempre que viável;

§ 1º Poderá o estabelecimento providenciar máscaras descartáveis às pessoas.

§ 2º Os procedimentos descritos na presente legislação, referentes à flexibilização das atividades no Município de Maricá, visam minimizar os efeitos da pandemia, até que se identifiquem novos tratamentos e práticas, aptas a assegurar a anterior normalidade.

§ 3º Entende-se por cidadãos enquadrados no grupo de vulneráveis: I – idosos;

II – pessoas com imunossupressão;

III – portadores de doenças crônicas ou graves;

IV – gestantes, puérperas ou lactantes

V – demais grupos de risco considerados pela Secretaria de Saúde

§ 4º Toda pessoa deverá ser submetida ao controle de temperatura corporal, na entrada e saída dos terminais de transporte coletivo. Se identificado estado de febre, este deverá procurar imediatamente a Tenda de Atendimento ao COVID19, para realização de atendimento médico.

Art. 2º A entrada em ambiente coletivo, compreendido como local destinado à permanente utilização por 15 (quinze) pessoas simultaneamente ou mais, seja ele fechado, privado ou público, somente será permitida após prévia aferição de temperatura corporal.

Parágrafo único. A aferição de que trata o caput deste artigo deverá seguir os seguintes parâmetros:

I – fazer a medição da temperatura corporal a uma distância de aproximadamente 5 cm;

II – deverá resguardar um tempo não inferior a 2 (dois) minutos para cada aferição de temperatura corporal por aparelho;

III – a cada 20 (vinte) minutos cada aparelho deverá ser higienizado com algodão umedecido em álcool em gel 70%.

Art. 3º Utiliza-se como critério para as especificações descritas neste Decreto o Boletim Epidemiológico 5, do Comitê Centro de Operações em Saúde Pública, o qual dispõe que 37,5º C é considerado como estado de febre.

Art. 4º Além das demais vedações constantes na legislação em vigor, está proibida a entrada de pessoas com temperatura corporal superior à descrita no artigo 3º nos seguintes locais:

I – bens públicos de uso especial;
II – ambientes fechados, e destinados à permanente utilização simultânea por várias pessoas, sejam eles públicos ou privados, sempre observado o disposto no artigo 5º, inciso XI, da Constituição Federal.

Parágrafo único. A circulação de pessoas com temperatura corporal descrita no artigo 3º em bens de uso comum do povo e dominicais, bem como em demais bens privados implicará na aplicação das sanções cíveis, administrativas e penais correspondentes, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Fica estabelecida abertura restritiva de vias públicas com possibilidade de barreiras sanitárias em dias de feriados ou em outras datas estabelecidas, a fim de conter o deslocamento e o fluxo de pessoas no Município, em observância às medidas de ordem sanitária;

Art. 6º Ficam estabelecidas no setor público as seguintes regras:

I – trabalho de forma presencial com 100% do efetivo de cada órgão.

II – atendimentos individuais e com hora marcada, agendados via internet ou por telefone;

III – distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;

IV – garantia de circulação de ar externo sendo recomendada a não utilização de ar-condicionado.

Parágrafo único. Somente será permitido o chamado: Home Office para servidores que comprovadamente com laudo de no máximo 6 meses tiverem algum tipo de comorbidade e ainda não estiver imunizado.

Art. 7º Fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de serviços: I – com funcionamento de maneira plena:

a) supermercados;

b) farmácias;

c) hospitais, laboratórios e similares para atendimento de urgência.

d) estabelecimentos bancários e casas lotéricas.

e) lojas de conveniência;

f) mercados;

g) açougues;

h) aviários;

i) hortifrutis;

j) comércios varejistas de alimentação animal;

k) demais estabelecimentos com o CNAE de varejo e comercialização de produtos alimentícios;

l) estacionamentos;

m) agência de Correios.

Art. 8º São regras específicas para o comércio em geral:

I – limitação de 01 (um) cliente por atendente e de 01 (uma) pessoa para cada 4m² (quatro metros quadrados) de área do local de vendas;

II – observar distância de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;

III – organizar as filas externas com a permanência de 01 (uma) pessoa a cada 1,5 m (um metro e meio);

IV – assegurar que todos os clientes, antes de adentrarem no estabelecimento, higienize suas mãos com álcool gel 70% e utilizem máscaras;

V – fica proibida a experimentação de roupas, calçados, acessórios e afins;

VI – limpeza periódica dos produtos que sejam viáveis passar por processo de limpeza através da utilização de borrifador com álcool líquido (70%);

VII – o comércio poderá funcionar no horário compreendido entre 7h às 18h, salvo disposição específica constante neste Decreto.

Art. 9º São regras específicas ao funcionamento presencial para o setor de bares, restaurantes, lanchonetes, cafeterias, docerias e similares:

I – funcionamento presencial até às 03:00h;

II – observar distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as mesas e/ou utilização de barreiras físicas;

III – possibilidade de manter as portas abertas em tempo integral;

IV – efetuar frequentemente a limpeza do salão de alimentação;

V – organizar turnos especificamente para a limpeza, sem contato com as demais atividades do estabelecimento;

VI – evitar permanência de objetos na mesa e aumentar a higienização dos cardápios (os cardápios deverão ser revestidos de material que possibilite a higienização);

VII – ocupação das mesas individualmente ou por pessoas do mesmo núcleo familiar;

VIII – disponibilizar álcool em gel (70%) em cada mesa;

IX – substituir os objetos preferencialmente para materiais descartáveis;

X – proibida a permanência no local do bar e ou restaurante de pessoas em pé.

§ 1º O horário de funcionamento das padarias não seguirá as determinações previstas neste artigo, podendo ser estabelecido horário próprio de funcionamento.

§ 2º Fica permitida a apresentação de música ao vivo e/ou eletrônica e/ou transmissão de eventos esportivos, assim como reprodução de qualquer música por meio de equipamento eletrônico.

§ 3º Permitido sem limitação de horário o funcionamento em sistema de delivery ou Take away.

§ 4º Proibido a utilização de pistas de dança.

Art. 10º São regras para Shopping Centers e Complexos comerciais:

I – limitação de 01 (um) cliente por atendente e de 01 (uma) pessoa para cada 4m² (quatro metros quadrados) de área do local de vendas;

Expediente



PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê



Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável

Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramador
Robson de Camargo Souza

Impressão
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.
- Rua Professor Heleno Cláudio Frago, 529 -
Jardim Iguauçu - RJ

Tiragem
500 exemplares

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

II – observar distância de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas e entre as mesas;
 III – organizar as filas externas com a permanência de 01 (uma) pessoa a cada 1,5 m (um metro e meio);
 IV – assegurar que todos os clientes, antes de adentrarem no estabelecimento, higienize suas mãos com álcool gel 70% e utilizem máscaras e realize a aferição de temperatura conforme estabelecido no Art 2º deste decreto;
 V – fica proibida a experimentação de roupas, calçados, acessórios e afins;
 VI – limpeza periódica dos produtos que sejam viáveis passar por processo de limpeza através da utilização de borrifador com álcool líquido (70%);
 VII – poderá funcionar no horário compreendido entre 09h às 22h.
 VIII – efetuar frequentemente a limpeza do salão de alimentação;
 Art. 11 São regras específicas ao funcionamento presencial para quiosques:
 I – funcionamento presencial entre às 8h e 23h;
 II – observar distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as mesas e/ou utilização de barreiras físicas;
 III – ocupação das mesas individualmente ou por pessoas do mesmo núcleo familiar;
 IV – disponibilizar álcool em gel (70%) em cada mesa;
 V – substituir os objetos preferencialmente para materiais descartáveis;
 Art. 12. São regras específicas para salões de beleza e estética, barbeiros, cabeleireiros, manicures e similares:
 I – funcionamento no horário compreendido entre 08h às 0h;
 II – atendimento exclusivamente mediante agendamento com intervalo para higienização dos equipamentos;
 III – cadeiras de atendimento com distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) e/ou uso de barreiras físicas;
 IV – proibição de utilização das salas de espera.
 Art. 13. São regras específicas para prestadores de serviço em geral:
 I – funcionamento no horário comercial normal;
 II – atendimento com intervalo para higienização dos equipamentos;
 III – observar distância de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;
 IV – organizar turnos especificamente para a limpeza, sem contato com as demais atividades do estabelecimento;
 V – no caso dos serviços terceirizados e de assistências técnicas em domicílio, os profissionais terão que usar medidas de prevenção como o uso de propé descartável, luva descartável e máscara;
 VI – atendimento exclusivamente mediante agendamento com intervalo para higienização dos equipamentos;
 VII – cadeiras de atendimento com distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) e/ou uso de barreiras físicas;
 VIII – proibição de utilização das salas de espera.
 Art. 14. São regras específicas para funcionamento de estabelecimentos religiosos:
 I – funcionamento com 70% da capacidade de pessoas sendo obrigatória o uso de máscaras;
 II – intervalo mínimo de 02 (duas) horas para celebração de nova reunião com turnos específicos para a limpeza e higienização de todo o espaço, sem contato com as demais atividades da organização religiosa;
 III – observar distância de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas não sendo permitidas cerimônias com contato físico direto entre as pessoas, ou qualquer ato que incorra risco de contaminação;
 § 1º É vedado o acesso de pessoas do grupo de risco do Covid-19 ao estabelecimento religioso, de acordo com as determinações da OMS, sendo sugerido o funcionamento de interação através das reuniões remotas.
 § 2º Torna obrigatório na entrada do estabelecimento religioso a informação da lotação máxima e o quantitativo permitido de 70% da sua capacidade.
 § 3º Nenhuma celebração presencial poderá ser realizada antes das 07 horas da manhã e não poderá ser prolongada após as 22 horas.
 Art. 15. As academias e similares deverão observar as seguintes regras específicas:
 I – delimitação de distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre usuários nas áreas de peso livre e salas de atividades coletivas;
 II – aferição de temperatura de usuários e funcionários na entrada do estabelecimento com impedimento e orientação ao usuário que manifestar febre;
 III – deixar o espaço de um equipamento sem uso para o outro.
 IV – higienização periódica de equipamentos compartilhados, como aparelhos, anilhas, colchonetes, halteres, maçanetas, sanitários, bebedouros, etc.;
 V – renovar todo ar do ambiente, pelo menos, 6 vezes por hora, conforme legislação;
 VI – bebedouro de jato impedidos ou adaptados para uso exclusivamente de torneira, com utilização de garrafa individual ou copo descartável;
 VII – oferta de álcool 70% em cada aparelho instalado bem como papel toalha;
 VIII – permitida as aulas coletivas, com limitação de 50% da capacidade da turma;
 IX – funcionamento com 50% da capacidade.
 X – utilização de tapete higiênico nas entradas;

XI – disponibilização de lixeira com pedal;
 XII – banho permitido apenas com cabines individuais, com toalhas particulares;
 XIII – criar horário exclusivo para atendimento a idosos, sendo proibido o atendimento ao idoso em outros horários;
 XIV – limite de 1 hora por dia o tempo de treino por aluno;
 XV – a aula deverá ser apenas por agendamento, sendo de responsabilidade do estabelecimento o controle desse agendamento de acordo com a capacidade por hora;
 XVI – autoriza o funcionamento de academias e similares nos horários entre 5:00h e 23:00h.
 Parágrafo único. Fica proibido o rodízio de pessoas em aparelhos entre as séries realizadas, sendo orientada a higienização dos aparelhos a cada alternância.
 Art. 16. São regras específicas para clínicas, laboratórios e de saúde:
 I – funcionamento no horário comercial normal;
 II – reforçar a higienização do material e local de trabalho em horário específico para limpeza;
 III – atendimento exclusivamente mediante agendamento com intervalo para higienização dos equipamentos;
 IV – proibição de utilização das salas de espera.
 Art. 17. O retorno flexibilizado da prática dos esportes coletivos deverá observar as seguintes regras específicas:
 § 1º Para os locais de prática fechado:
 I – o acesso às instalações esportivas deverá ser permitido somente para quem for praticar a atividade;
 II – aferição de temperatura de usuários e funcionários na entrada do estabelecimento com impedimento e orientação ao usuário que manifestar febre;
 III – garantia de circulação de ar;
 IV – higienização periódica de equipamentos e superfícies de toque, bem como todo o material que for utilizar antes e depois das atividades;
 V – sanitização geral do ambiente diariamente com hipoclorito de sódio ou outro produto comprovadamente eficaz;
 VI – bebedouro de jato impedidos ou adaptados para uso exclusivamente de torneira, com utilização de garrafa individual ou copo descartável;
 VII – oferta de álcool 70% nos principais acessos, circulações e nas proximidades das áreas de atividades, bem como papel toalha;
 VIII – não será permitida a abertura de bares, lanchonetes, quiosques em locais de prática esportiva;
 IX – utilização de tapete higiênico nas entradas e saídas;
 X – disponibilização de lixeira com pedal;
 XI – treinamento de todos os profissionais;
 XII – criar horário exclusivo para a prática, não sendo permitida a permanência antes ou depois delas nas dependências;
 XIII – limite de 1 hora por dia o tempo de prática por grupo, tendo uma pausa de 15 minutos para higienização entre um grupo e outro;
 XIV – uso obrigatório de máscara antes e depois das atividades;
 XV – Para os locais de prática esportiva públicos e abertos:
 I – permitido apenas quem estiver fazendo a atividade esportiva;
 II – higienização periódica de equipamentos e superfícies de toque;
 III – sanitização geral do ambiente diariamente com hipoclorito de sódio ou outro produto comprovadamente eficaz;
 IV – não será permitida a abertura de bares, lanchonetes, quiosques em locais de prática esportiva;
 V – limite de 1 hora por dia o tempo de prática por grupo;
 VI – uso obrigatório de máscara antes e depois das atividades;
 § 3º Para as escolinhas:
 I – cada aluno deverá trabalhar dentro de um espaço de 5m2 e sendo limitado a 12 (doze) alunos;
 II – higienização periódica de equipamentos e superfícies de toque;
 III – sanitização geral do ambiente diariamente com hipoclorito de sódio ou outro produto comprovadamente eficaz;
 IV – não será permitida a abertura de bares, lanchonetes, quiosques em locais de prática esportiva;
 V – limite de 40 minutos por dia o tempo de aula por grupo;
 VI – uso obrigatório de máscara antes e depois das atividades;
 VII – será permitido um acompanhante por aluno que for menor de 18 anos, que deverá respeitar o distanciamento de 1,5 m para outros acompanhantes.
 § 4º Constituem-se como responsabilidades do praticante:
 I – ter sua própria garrafa de água, levar sempre cheia para a prática esportiva;
 II – não recomendado o uso de anéis, relógios, pulseiras e outros acessórios similares;
 III – após a atividade não permitida a permanência no ambiente esportivo;
 IV – chegar uniformizado para a atividade esportiva;
 V – uso de máscara facial antes e depois da atividade.
 § 5º Fica estabelecido o horário de funcionamento:
 I – locais de prática fechado e/ou privado de 8h às 23h;
 II – locais de prática público e aberto de 6h às 22h;
 III – nos finais de semana e feriado fica autorizado em ambos locais de 7h às 22h.
 § 6º Fica proibida a realização de amistosos com equipes de fora do Município, e a organização de torneios, campeonatos e jogos festivos.
 Art. 18. Os cursos práticos de capacitação profissional deverão obser-

var as seguintes regras específicas:
 I – cada aluno deverá trabalhar dentro de um espaço de 5m² e sendo limitado a 12 (doze) alunos;
 II – higienização periódica de equipamentos e superfícies de toque;
 III – sanitização geral do ambiente diariamente com hipoclorito de sódio ou outro produto comprovadamente eficaz;
 IV – aferição de temperatura de usuários e funcionários na entrada do estabelecimento com impedimento e orientação ao usuário que manifestar febre;
 V – limite de 8 aulas por dia, com 40 minutos de tempo e por grupo;
 VI – uso obrigatório de máscara durante todas as atividades;
 VII – autoriza o funcionamento de cursos práticos de capacitação profissional no horário entre 7:00h e 22:00h.
 Art. 19. Ficam estabelecidas para ambulantes e camelôs, feiras e similares as seguintes regras:
 I – espaçamento mínimo de 02 (dois) metros entre barracas e/ou ambulantes;
 II – observar distância de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;
 III – higienização periódica dos produtos e das barracas;
 IV – oferta de álcool 70% em cada espaço utilizado.
 V – funcionamento no horário compreendido entre 10h às 19h;
 § 1º Deverá o ambulante e/ou camelô ser submetido, sempre que solicitado, ao controle de temperatura corporal, pelos agentes do Poder Público Municipal. Se identificado estado de febre, este deverá procurar imediatamente a Tenda de Atendimento ao COVID19 mais próxima ou uma unidade de saúde, para realização de atendimento médico, não podendo continuar atividade comercial até que tenha liberação médica.
 § 2º A Prefeitura Municipal de Maricá, através do órgão competente deverá reordenar a utilização do solo a fim de garantir as especificações de distanciamento previstas neste Decreto.
 § 3º O uso de máscaras será obrigatório pelo ambulante, nos termos especificados deste Decreto.
 § 4º Em caso de descumprimento das normas estabelecidas nos parágrafos anteriores será imediatamente encerrada as atividades comerciais realizadas.
 Art. 20. Todas as escolas, colégios, cursos de idiomas ou demais cursos teóricos do Município deverão observar os seguintes procedimentos:
 I – No tocante à aferição de temperatura:
 a) Fazer a medição da temperatura corporal à uma distância de aproximadamente 5 cm;
 b) Resguardar um tempo não inferior a 2 (dois) minutos para cada aferição de temperatura corporal por aparelho;
 c) A cada 20 minutos cada aparelho utilizado deverá ser higienizado com algodão umedecido em álcool em gel 70%.
 II – no tocante à higiene, deverá ter disposto um tapete para higienização e desinfecção de sapatos na porta de cada sala de aula;
 III – quanto aos períodos de intervalo, os mesmos devem ser escalonados para respeitar o limite de no máximo 50 pessoas ao mesmo tempo no recesso.
 § 1º Na entrada do estabelecimento de ensino deverá ter um termômetro para a aferição da temperatura dos alunos antes do início das aulas, sendo observadas as seguintes medidas:
 I – se observada temperatura corporal do aluno superior à 37,5° C, este não poderá entrar na sala, e deverá ser encaminhado à Tenda de Atendimento ao Covid19 mais próxima, mediante acompanhamento do responsável.
 II – não havendo a possibilidade descrita no inciso I, será encaminhada solicitação de auxílio ao Conselho Tutelar.
 § 2º Nas entradas de cada escola deverá ter um termômetro para aferir as temperaturas corporais de funcionários, visitantes e responsáveis que forem entrar no ambiente, excluindo apenas os alunos que terão suas temperaturas aferidas nas portas das salas de aula.
 Art. 21. Ficam determinados os seguintes procedimentos sanitários necessários no Município de Maricá, em prevenção ao Covid-19, como regras gerais, independente do estabelecimento de ensino:
 I – utilização obrigatória de máscara descartável, máscara de tecido não tecido (TNT), ou tecido de algodão, mesmo que caseira de forma correta cobrindo simultaneamente nariz e boca, em todos os ambientes, as máscaras deverão ser trocadas a cada 3 horas, exceto aquelas pessoas já citadas no parágrafo 3º do artigo 2º da Lei Nº 2.945 de 2020;
 II – aferição da temperatura corporal de todas as pessoas quando da entrada de qualquer estabelecimento de ensino;
 III – distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas, salvo atendimentos específicos ao indivíduo;
 IV – frasco com álcool em gel 70% disponível em todas as salas de aula;
 V – higienização frequente das superfícies de toques como, por exemplo, corrimão de escada, telefones e outros;
 VI – limpeza e desinfecção frequente dos sistemas de ar-condicionado;
 VII – garantia de circulação de ar com, no mínimo 01 (uma) porta ou 01 (uma) janela abertas;
 VIII – dispôr de comunicados que instruem os clientes e funcionários sobre as normas de proteção que estão em vigência no estabelecimento;
 IX – bebedouro de jato impedidos ou adaptados para uso exclusiva-

mente de torneira, com utilização de garrafa individual ou copo descartável;

Art. 22. Os estabelecimentos de ensino particulares constantes neste Decreto estarão autorizados a estabelecer um sistema híbrido, parcialmente online e presencial, no caso de os responsáveis pelos alunos não autorizarem o retorno presencial.

Art. 23. Os estabelecimentos de ensino públicos estaduais e federais estão autorizados a regressarem às suas atividades presenciais no sistema híbrido seguindo os procedimentos determinados nos artigos 20 e 21, a partir do dia 24/05/2021.

Art. 24. Os estabelecimentos de ensino públicos Municipais retornarão suas atividades presenciais no sistema híbrido a partir do dia 07/06/2021, seguindo todos os procedimentos determinados nos artigos 20 e 21, conforme programação que será determinada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 25. Casas de festas, eventos e sítios para eventos continuam proibidos, permitido apenas para eventos e comemorações familiares, que deverá seguir as seguintes condicionantes:

I – Na área reservada ao evento particular em questão, ser organizado de modo que tenha 1 mesa a cada 10 m²;

II- Estabelecendo para o evento em ambiente fechado no máximo 50% da capacidade do local e em ambiente aberto no máximo 60% de sua capacidade.

III - Todo evento deve impreterivelmente terminar até às 03h do dia após seu início, sendo permitida a duração máxima de 6 horas por festa, por dia e local.

Art. 26. Proibida a entrada de ônibus fretados, grupos de excursão, qualquer transporte de turistas.

Art. 27. Fica revogado o Decreto 700 de 10 de maio de 2021 e demais disposições que conflitem com as medidas determinadas neste Decreto.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 17 dias do mês de maio de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

DECRETO Nº 704, DE 17 DE MAIO DE 2021.

INSTAURA E CLASSIFICA, PARA FINS DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, NA MODALIDADE DE REURB-S, OS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS BEIRA RIO, BANANAL, CIEP PROF. ROBSON MENDONCALOU, LOCALIZADOS NA ÁREA DA ANTIGA FAZENDA INOÃ, NO BAIRRO INOÃ, NESTE MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 13.465/2017 E DO DECRETO FEDERAL Nº. 9.310/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a competência do Município, nos termos do art. 30 da Constituição Federal, nos assuntos relacionados ao ordenamento do solo urbano;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.465/2017, especialmente os artigos 10, 11, 13, inciso I e 30, incisos I e II e § 2º;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Federal nº 9.310/2018, em seus artigos 5º, inciso I, 10, 23, incisos I e II e § 2º;

CONSIDERANDO as previsões contidas na Lei Complementar nº. 145, de 10 de outubro de 2006, que estabelece o Plano Diretor Urbano do Município de Maricá, em seus artigos 133, parágrafo único, inciso I, que institui como Áreas de Especial Interesse Social (AEIS), e o disposto no art. 134, ao fixar que lei municipal especifica criará e delimitará como AIES os imóveis públicos ou privados necessários à implantação de programas habitacionais, assim como os loteamentos e conjuntos habitacionais de baixa renda que estiverem irregulares loteamentos e conjuntos habitacionais de baixa renda que estiverem irregulares;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.272, DE 14 de novembro de 2008, em seu art. 32 e parágrafo único, que disciplina como objetivo das Áreas de Especial Interesse Social (AEIS) a regularização fundiária, reurbanização e regulamentação das construções residenciais de comunidades carentes.

CONSIDERANDO o permissivo legal instituído pela Lei Municipal nº. 2.301, de 16 de novembro de 2009, em seu art. 2º, que define as AEIS como áreas do território destinadas, prioritariamente, à recuperação urbanística, à regularização fundiária e à produção de habitação de interesse social instituída pelas políticas habitacionais federal, estadual e municipal sujeita a regras específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo, delimitadas nos Anexos I e II, nos termos do art. 5º, dessa Lei;

CONSIDERANDO as atribuições conferidas à Secretaria Municipal de Habitação e Assentamentos Urbanos para promover as ações inerentes ao processo de regularização fundiária e urbanística das áreas ocupadas por população de baixa renda, em especial, àquelas definidas no art. 9º da Lei Municipal nº. 2.301, de 16 de novembro de 2009.

CONSIDERANDO o objeto do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a Universidade Federal Fluminense (UFF), o Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro (ITERJ) e o Município de Niterói.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Maricá / RJ, a Regu-

larização Fundiária Urbana – REURB, e classificada na modalidade de Interesse Social (REURB-S), delimitando-se como área objeto dessa Reurb-S, sem prejuízo de futura revisão pelo Município, os Núcleos Urbanos informais consolidados Beira Rio, Bananal, área em frente ao CIEP Prof. Robson Mendonca Lou, localizados na área da antiga Fazenda Inoã, no bairro Inoã, 3º Distrito, neste Município, com área total apurada, preliminarmente, de 772.353,67 m² e constando as seguintes características, dimensões e confrontações, conforme Anexo I, registrada no Registro de Imóveis, deste Município, sob o número de matrícula nº. 41.636, previamente demarcada pela equipe técnica da Secretaria de Urbanismo.

Art. 2º O projeto de regularização fundiária será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Habitação e Assentamentos Urbanos e deverá obedecer, no que couber, os requisitos constantes na Lei Federal nº 13.465, de 2017, em seus arts. 35 e 36 e no Decreto nº 9.310/2018, em seus arts. 30 e 31.

Art. 3º Para fins deste Decreto, será utilizado como instrumento jurídico para a titulação dos beneficiários os Núcleos Urbanos informais consolidados Beira Rio, Bananal, área em frente ao CIEP Prof. Robson Mendonca Lou, localizados na área da antiga Fazenda Inoã, o mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade, denominada legitimação fundiária, nos arts. 15, I, 23 e 24 da Lei nº. 13.465/2017 e dos arts. 1º, § 2º, 8º, I, 16 e 17 do Decreto nº. 9.310/2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 17 de maio de 2021.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

ATOS DO PREFEITO

MINUTA DO EDITAL N.º 001, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

IV PRÊMIO NOVOS PESQUISADORES

EDIÇÃO 2021

A Prefeitura Municipal de Maricá, através da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Comunicações, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e com o Instituto Federal Fluminense - Campus Avançado Maricá, torna público o edital que trata dos procedimentos necessários para a participação no IV Prêmio Novos Pesquisadores, voltado para a produção de artigos científicos sobre o Município de Maricá.

1.OBJETO

1.1 O IV Prêmio Novos Pesquisadores – Edição 2021 é uma iniciativa da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Comunicações, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e com o Instituto Federal Fluminense - Campus Avançado Maricá, que tem por objetivo estimular a inserção dos estudantes da Educação Básica em ações e procedimentos que integram o campo da pesquisa científica, desenvolvendo a curiosidade, a criatividade, o interesse e resgate histórico, o questionamento à realidade, o conhecimento de técnicas e instrumentos metodológicos e científicos, o diálogo com os saberes locais, a problematização contextual, o levantamento e a resolução de problemas, e a produção escrita de artigos que tragam o município onde vivem como mote da investigação e discussão. Para tal, a participação do concurso está condicionada à elaboração de um artigo científico sobre a cidade de Maricá, obedecendo aos critérios e ao perfil dos participantes estabelecidos nos parágrafos seguintes.

2.DOS OBJETIVOS E DOS PARTICIPANTES

2.1 Destacam-se como objetivos específicos os seguintes:

2.1.1 Promover a integração dos saberes no processo de ensino-aprendizagem e as suas interfaces com a construção do conhecimento, através do incentivo à pesquisa científica no Ensino Fundamental e no Ensino Médio, considerando como tema disparador o município de Maricá sob os enfoques histórico, ambiental, cultural, social, econômico e seus arranjos produtivos e sustentáveis, científico e tecnológico e suas iniciativas para a inovação, e ético no que se refere ao respeito aos direitos humanos.

2.1.2 Estimular professores, orientadores pedagógicos, orientadores educacionais e estudantes a realizarem pesquisa sobre temas relacionados ao município de Maricá.

2.1.3 Poderão participar deste edital, estudantes e profissionais da Educação, estes últimos intitulados de orientadores, a saber:

2.1.3.1 Na Edição 2021 do Prêmio Novos Pesquisadores, a que se refere este edital, poderão participar estudantes em conformidade com as seguintes categorias:

I- Categoria A: 9º ano do Ensino Fundamental / IX fase da EJA (Educação de Jovens e Adultos);

II- Categoria B: 3º ano do Ensino Médio.

2.1.3.2 Entende-se como orientadores dos artigos, os seguintes profissionais da Educação:

I- Professores;

II- Orientadores Educacionais;

III- Orientadores Pedagógicos.

2.1.4 Os participantes deste edital – estudantes e orientadores – deverão estar vinculados à rede pública (municipal / estadual / federal) ou à rede privada localizados no município de Maricá, observados os requisitos descritos no artigo anterior.

2.1.5 Os orientadores e os estudantes deverão estar devidamente vinculados às escolas citadas na Ficha de Inscrição (ANEXO I) até o final do processo.

2.1.6 Tanto o orientador como o estudante proponentes de um artigo deverão estar vinculados oficialmente à mesma unidade escolar.

2.1.7 Cada artigo deverá ser desenvolvido por apenas 01 (um) orientador e 01 (um) estudante.

2.1.8 Cada orientador poderá participar somente de 01 (um) artigo, independentemente do número de turmas em que lecionar e das escolas que atuar.

2.1.9 Cada estudante poderá participar somente de 01 (um) artigo.

3.DAS ATIVIDADES DO ORIENTADOR E DO ESTUDANTE

3.1 Considerando o processo de construção e finalização do artigo como produto do qual trata esse edital, os orientadores e os estudantes deverão desenvolver as seguintes atividades:

3.1.1 Caberá ao orientador:

I- Introduzir o contexto da pesquisa científica no desenvolvimento da sociedade;

II- Apresentar a importância da pesquisa científica para a transformação da realidade;

III- Correlacionar à pesquisa científica ao cotidiano dos estudantes, possibilitando uma aproximação da perspectiva da investigação nas tarefas e necessidades do dia-a-dia;

IV- Apresentar, resumidamente, as estratégias metodológicas usadas nas pesquisas científicas, as suas abordagens e os campos de conhecimento de referência;

V- Estimular o levantamento de possíveis problemas ou possíveis questões a serem pesquisado(a)s, através do resgate, da integração e da problematização dos conhecimentos circulados no município de Maricá;

VI- Orientar o estudante na busca por respostas, hipóteses, argumentações, resultados e encaminhamentos para a questão levantada, através de um recurso metodológico norteador, adequando-o às possibilidades do estudante e da escola;

VII- Acompanhar o desenvolvimento da escrita do estudante, tecendo as correções ortográficas, observando o diálogo com os autores de referência, estimulando a escrita crítica, criativa e autoral para a questão levantada;

VIII- Mediar encontros com o estudante para o desenvolvimento do artigo, tendo como orientação o Relatório de Encontro – Orientador e Estudante (ANEXO II);

IX- Participar dos encontros junto à Comissão Organizadora deste edital;

X- Se classificado, participar do evento comemorativo para a premiação e circulação dos saberes e sentidos vivenciados durante a produção do artigo científico.

3.1.2 Caberá ao estudante:

I- Interessar-se por pesquisas em meios digitais e impressos;

II- Interessar-se pela leitura e escrita;

III- Ter inclinação, interesse e vivência em atividades criativas, comunicativas e argumentativas;

IV- Colaborar com o orientador e se mostrar atento às suas intervenções formativas;

V- Realizar pesquisas no seu cotidiano para conhecer os possíveis problemas e questões a serem investigadas;

VI- Demonstrar comprometimento para as atividades propostas pelo orientador;

VII- Realizar as atividades solicitadas pelo orientador, dialogando, propondo e opinando na temática escolhida para a pesquisa;

VIII- Participar dos encontros para desenvolvimento do artigo científico;

IX- Se classificado, participar do evento comemorativo para a premiação e circulação dos saberes e sentidos vivenciados durante a produção do artigo científico.

3.2 Os orientadores e os estudantes deverão realizar reuniões para o desenvolvimento das atividades necessárias à pesquisa e à produção do artigo científico, devendo cumprir as etapas estabelecidas no Cronograma (ANEXO III).

3.2.1 O tempo total dedicado às atividades de planejamento e orientação mediadas pelo orientador será equivalente a, no máximo, 60 (sessenta) horas, conforme as etapas previstas neste edital;

3.2.2 Será de responsabilidade da Direção da escola o apontamento das horas de trabalho realizadas no Relatório de Encontro – Orientador e Estudante (ANEXO II);

3.3 Os orientadores e estudantes serão convidados para participar de

encontros com a Comissão Organizadora, visando circular experiências, trocar informações e contribuir coletivamente para o desenvolvimento do artigo, bem como para esclarecimento de dúvidas.

3.3.1 A Comissão Organizadora planejará, convocará e mediará os encontros com os orientadores e estudantes, produzindo um relatório de acompanhamento, composto por lista de presença e descrição das atividades realizadas. Durante o processo, estudantes e orientadores serão acompanhados pela referida Comissão no período de 23 de julho a 14 de dezembro de 2021.

4. DO FORMATO E DO TEMA

4.1 A participação neste edital estará condicionada à produção de um artigo científico como único formato considerado nesta edição, tendo como eixo temático o município de Maricá.

4.2 Os artigos científicos deverão conter os seguintes elementos constitutivos: título, resumo, introdução contendo os objetivos e as justificativas da proposta, referencial teórico para desenvolvimento dos argumentos, metodologia utilizada, resultados, considerações finais e referências – bibliografia citada no texto.

4.2.1 Os artigos científicos deverão ter entre 08 (oito) e 12 (doze) páginas, espaçamento entrelinhas de 1,5, fonte Times New Roman, tamanho 12, na cor preta, margens superior e esquerda de 3,0 cm e inferior e direita de 2,0 cm.

4.2.2 O título e os tópicos do artigo deverão estar em negrito e em letras maiúsculas. As normas de citação deverão seguir às referências da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas – NBR 10520:2002.

4.3 O modelo do artigo científico será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Maricá, no link destinado a este edital, e enviado por e-mail.

4.4 O artigo científico deverá considerar o uso correto das normas ortográficas e gramaticais da língua portuguesa, atentando para as regras de citação da ABNT e as orientações do presente edital; adequar os procedimentos metodológicos ao tema escolhido; fundamentar teoricamente o tema escolhido; articular o tema, os objetivos, as justificativas, o referencial teórico como apoio à questão escolhida, os resultados e as considerações finais.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições para o Prêmio Novos Pesquisadores serão admitidas no período entre 14 de junho a 09 de julho de 2021. A lista das inscrições deferidas e indeferidas será divulgada até o dia 23 de julho de 2021, no site da Prefeitura Municipal de Maricá e no Jornal Oficial de Maricá (JOM). A interposição de recursos ocorrerá nos dias 27 e 28 de julho de 2021 e a análise dos recursos será divulgada até o dia 29 de julho de 2021.

5.2 As inscrições deverão ser efetivadas presencialmente na Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Comunicações, endereçada à Rua Eugênia Modesto da Silva, 276, Parque Eldorado, Maricá, Rio de Janeiro, mediante a entrega dos seguintes documentos, em envelope a lacrar no ato da inscrição:

- I- Ficha de Inscrição preenchida e assinada pelo estudante e pelo responsável, orientador e diretor da unidade escolar (ANEXO I);
- II- Comprovante de matrícula e escolaridade do estudante, assinada e carimbada pela unidade escolar;
- III- Cópia do documento de identidade e do CPF do estudante, representante legal e do orientador;
- IV- Comprovante de Residência do estudante e do orientador;
- V- Currículo simplificado do orientador;
- VI- Termo de Autorização do Uso de Imagem e Voz do Estudante e do Orientador (ANEXO IV e ANEXO IV-A);
- VII- Termo de Autorização do Responsável pelo Estudante (ANEXO V);
- VIII- Termo de Autorização de Cessão de Direitos Autorais (ANEXO VI);
- IX- No caso do estudante apresentar alguma deficiência, entregar o laudo no ato da inscrição.

5.3 As inscrições que não atenderem ao disposto neste edital serão desclassificadas.

5.4 Eventuais dúvidas sobre o processo de inscrição poderão ser encaminhadas ao e-mail novospesquisadores2021@hotmail.com.

6. DA ENTREGA DO ARTIGO CIENTÍFICO

6.1 Os artigos científicos estarão restritos a trabalhos inéditos, devendo ser redigidos em língua portuguesa, de autoria dos participantes – estudante e orientador –, não publicados em quaisquer meios de mídia e em conformidade ao disposto nos Capítulos anteriores deste edital, não podendo haver menção da origem escolar do estudante no título e nem no corpo do texto.

6.2 O artigo científico deverá ser entregue, até o dia 01 de outubro de 2021, de 02 (duas) maneiras obrigatoriamente:

- I- De forma impressa, sem identificação dos participantes e das escolas de origem, em 03 (três) vias na Secretaria Municipal de Ciência,

Tecnologia e Comunicações, endereçada na Rua Eugênia Modesto da Silva, 276, Parque Eldorado, Maricá, Rio de Janeiro, CEP: 24.901-045, em data prevista no Cronograma (ANEXO III). A identificação dos artigos será realizada pela Comissão Organizadora no ato da inscrição.

II- De forma digital, sem identificação dos participantes e das escolas de origem, devendo ser uma cópia salva no formato PDF em CD ou pendrive, no mesmo prazo previsto no Cronograma (ANEXO III- para a entrega do artigo científico. A identificação do pendrive será realizada pela Comissão Organizadora no ato da inscrição, na presença do participante ou do seu representante.

IV- Os materiais mencionados nos itens I e II não serão devolvidos.

7. DA AVALIAÇÃO

7.1 A Comissão Científica será responsável pela avaliação dos artigos científicos no período de 04 de outubro a 26 de outubro de 2021, pela classificação dos 10 (dez) primeiros colocados de cada categoria habilitados para apresentação oral dos trabalhos e pela apreciação destas exposições, utilizando recursos variados, como vídeos, documentários, slides eletrônicos formatados na extensão PDF, fotografias, maquetes, não podendo conter identificação da escola, do estudante e do orientador para zelar pela neutralidade dos membros da Comissão Científica. A divulgação do resultado da avaliação será feita no site da Prefeitura, com posterior publicação no Jornal Oficial de Maricá, até o dia 29 de outubro de 2021. A interposição dos recursos poderá ser realizada entre os dias 03 e 04 de novembro de 2021, com a análise divulgada no site da Prefeitura, com posterior publicação no Jornal Oficial de Maricá, até o dia 10 de novembro de 2021.

7.1.1 A Comissão Científica será nomeada pelo Prefeito de Maricá e composta por 09 (nove) membros oriundos das escolas, institutos e secretarias participantes.

7.1.2 A Comissão Científica apreciará os artigos científicos inscritos considerando os critérios estabelecidos neste Capítulo e os parâmetros e princípios éticos que regem a pesquisa científica, bem como a avaliação das apresentações orais feitas exclusivamente pelo estudante.

7.2 Cada artigo científico será avaliado por, no mínimo, 03 (três) representantes da Comissão Científica, com base nos seguintes critérios:

- 7.2.1 Quanto aos critérios avaliativos dos artigos científicos, totalizando 70 (setenta) pontos:
 - I- Coerência entre tema, argumentação e conclusão - 0 a 20 pontos;
 - II- Relevância social - 0 a 10 pontos;
 - III- Aplicabilidade em políticas públicas - 0 a 10 pontos;
 - IV- Clareza nas informações e dados apresentados - 0 a 15 pontos;
 - V- Observância às orientações do edital - 0 a 15 pontos.

7.2.2 O trabalho que for identificado plágio pela Comissão Científica será automaticamente eliminado.

7.2.3 O candidato que não for habilitado para a apresentação oral será desclassificado do certame.

7.2.4 A apresentação oral dos 10 (dez) primeiros classificados de cada categoria será realizada exclusivamente pelo estudante, agendada entre os dias de 23 de novembro a 25 de novembro de 2021, cujo tempo será de 15 (quinze) a 30 (trinta) minutos, excluído o tempo de arguição realizada pela Comissão Científica. A Comissão Científica irá considerar o nível de conhecimento do estudante durante a apresentação. Quanto aos critérios avaliativos da apresentação oral à citada Comissão, totalizando 30 (trinta) pontos, serão observados:

- I- Domínio do assunto proposto- 0 a 5 pontos
- II- Clareza e objetividade na exposição - 0 a 5 pontos
- III- Qualidade e organização do material visual da exposição - 0 a 5 pontos
- IV- Diálogo com as referências bibliográficas - 0 a 5 pontos
- V- Respeito ao tempo estabelecido para apresentação oral - 0 a 5 pontos
- VI- Arguição realizada pela Comissão Científica - 0 a 5 pontos

7.2.5 O local e a data da apresentação oral de cada estudante serão informados previamente pela Comissão Organizadora no ato da divulgação dos classificados através do site da Prefeitura Municipal de Maricá e do Jornal Oficial de Maricá (JOM).

7.2.6 Durante a apresentação oral, somente o estudante fará uso da palavra, sem a interferência de seus acompanhantes, a saber: o orientador, o representante legal do(a) estudante e o representante da unidade escolar (diretor ou funcionário designado pelo mesmo). Será obrigatória a presença de, pelo menos, um acompanhante da escola.

7.2.7 A divulgação do resultado da avaliação da apresentação oral de cada estudante será feita até o dia 29 de novembro de 2021, no Jornal Oficial de Maricá. O período destinado à interposição de recursos ocorrerá entre 30 de novembro e 01 de dezembro, com a análise a ser realizada até o dia 02 de dezembro de 2021.

7.2.8 O candidato que faltar a apresentação oral será automaticamente eliminado do concurso.

7.2.9 Os participantes deverão chegar ao local com 20 (vinte) minutos de antecedência ao horário estabelecido para apresentação oral.

7.2.10 A gravação em vídeo ou em áudio da apresentação oral será

realizada exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Maricá.

7.2.11 Fotografias poderão ser tiradas ao final da apresentação oral sem o uso de flash, de maneira a não interferir no andamento da mesma.

7.2.12 Os aparelhos celulares deverão ser desligados e entregues aos membros da Comissão Científica antes do início da apresentação oral.

7.2.13 A Comissão Científica será responsável pela administração do tempo da apresentação oral de cada estudante.

7.3 Os membros da Comissão Científica não terão conhecimento da identidade dos autores, nem da sua escola de origem.

7.4 Durante a avaliação, havendo empate entre os artigos científicos, proceder-se-á da seguinte forma: maior pontuação no critério I; se persistir o empate, será considerado a maior pontuação no critério II e, assim sucessivamente, até se esgotarem os critérios.

7.4.1 Diante da existência de empate após a apresentação oral, a nota do artigo científico será utilizada como critério.

7.5 Além da classificação dos artigos científicos para a premiação, a Comissão Científica poderá conceder menção honrosa para cada categoria.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA PREMIAÇÃO

8.1 O resultado do Prêmio Novos Pesquisadores será publicado, em ordem decrescente, no Jornal Oficial de Maricá (JOM), em consonância com o Cronograma, e estará disponível no site oficial da Prefeitura de Maricá. A publicação do resultado final, após análise dos recursos, será realizada no site da Prefeitura Municipal de Maricá e posteriormente no Jornal Oficial de Maricá, até o dia 03 de dezembro de 2021.

8.2 A premiação será patrocinada pela Prefeitura Municipal de Maricá.

8.3 Os artigos científicos premiados serão os 03 (três) primeiros colocados em cada categoria, conforme descrição no Artigo 3º. Para cada lugar de premiação (1º, 2º e 3º), entende-se 01 (um) estudante e 01 (um) orientador. Logo, 01 (um) prêmio para cada autor – estudante e orientador – do artigo científico selecionado.

8.4 O prêmio a que se refere este capítulo será 01 (um) notebook para o estudante e 01 (um) notebook para o orientador.

8.4.1 Os prêmios serão fornecidos pela Prefeitura de Maricá;

8.4.2 Serão distribuídos no total, 12 (doze) notebooks, para os três primeiros colocados de cada categoria.

8.5 Além do prêmio, os três melhores colocados receberão um certificado de premiação.

8.6 Todos os participantes – orientadores e estudantes – receberão um certificado de participação e poderão ter seus artigos científicos publicados pelas organizações participantes.

8.7 A solenidade de premiação e de certificação será realizada em evento comemorativo organizado pela Prefeitura Municipal de Maricá, no dia 14 de dezembro de 2021, em local a ser divulgado em seu site oficial.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O material encaminhado para a inscrição no Prêmio Novos Pesquisadores não será devolvido.

9.2 Os artigos científicos premiados integrarão o acervo da Prefeitura Municipal de Maricá.

9.3 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Maricá o direito de divulgação, parcial ou integral, individualmente ou em conjunto bem como de cessão de uso a terceiros, a qualquer tempo, sem ônus, por meio de livros, jornais, revistas, televisão, rádio, internet, vídeo ou qualquer outro recurso audiovisual ou digital, abrangendo imagens, vozes e conteúdo parcial ou total dos artigos, com a menção da autoria.

9.4 Os participantes inscritos neste edital são responsáveis pela autoria e conteúdo dos artigos científicos encaminhados, não cabendo qualquer responsabilidade aos organizadores do certame por eventuais infringências aos direitos autorais de terceiros.

9.5 As interposições de recursos, após a divulgação dos resultados, deverão ser entregues presencialmente na Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Comunicações, endereçada na Rua Eugênia Modesto da Silva, 276, Parque Eldorado, Maricá, Rio de Janeiro, Maricá, Rio de Janeiro, direcionados à Comissão Organizadora, nos dias previstos pelo Cronograma. O modelo para estruturação do recurso se encontra no ANEXO VII.

9.6 Observar os casos que se enquadrem no art. 9º, da Lei N.º 8.666/1993, uma vez que “não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários: (...) III – servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação”, bem como estar em conformidade com os artigos 27 a 31, da lei citada.

9.7 Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer dos integrantes da Comissão Científica e da Comissão Organizadora estarão impedidos de participar do Concurso.

9.8 Poderão ocorrer alterações conforme calendário escolar.

9.9 Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Organizadora e pela Comissão Científica.

Carolina Soares de Castilhos
Presidente da Comissão Organizadora
Matrícula 108.895

Fabiano Taques Horta
Prefeito de Maricá

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO*(Preencher todos os campos com letra de forma legível)*

Nome completo do(a) Estudante:					NEE? () Sim () Não Laudó: ()
N.º da Identidade:		Orgão Expedidor:	N.º do CPF:	Data de Nascimento:	Sexo:
Naturalidade:		UF:	Nacionalidade:	País:	
Filiação	Nome da Mãe:				
	Nome do Pai:				
Endereço Completo					
Cidade	Estado	CEP	Telefone Residencial	Telefone Celular	
Nome da Escola					
Nome do(a) Diretor(a) Geral					Telefone da Escola
Nome do(a) Orientador(a)					Telefone do(a) Orientador(a)
Disciplina que leciona/Cargo em que atua (Orientador/a)		Dia(s) e horário na escola		E-mail do Orientador(a)	
Título do Artigo Científico					
Enfoque do Artigo Científico (vide Artigo 2º)					
<i>() Declaramos que tomamos conhecimento do edital que trata do Prêmio Novos Pesquisadores – Edição 2021 – e aceitamos as condições e termos estabelecidos.</i>					
_____ Assinatura do Estudante			_____ Assinatura do(a) Orientador(a)		
_____ Assinatura do(a) Responsável Legal			Data da Inscrição: ____/____/____		
_____ Assinatura da Direção da Unidade de Ensino			_____ Assinatura do Responsável pelo recebimento da inscrição SCTC / PMM		

ANEXO II
RELATÓRIO DE ENCONTRO – ESTUDANTE E ORIENTADOR

ESTUDANTE: _____

ORIENTADOR: _____

UNIDADE DE ENSINO: _____

ANO DE ESCOLARIDADE: _____ TURMA: _____ TURNO: _____ () EF () EM () EJA

DATA DO ENCONTRO ____/____/____	CARGA HORÁRIA _____h
1. Aspectos abordados na orientação:	
2. Atividades para o próximo encontro:	Data: ____/____/____
3. Bibliografias indicadas:	
4. Observações Gerais:	
Assinatura do(a) Estudante:	
Assinatura do(a) Orientador(a):	
Assinatura e carimbo da Direção Geral da Unidade de Ensino:	

ANEXO III CRONOGRAMA

ETAPAS E ATIVIDADES <i>(Para cumprimento das etapas e das atividades atentar para as orientações do edital)</i>	DATAS <i>(referentes ao ano de 2021)</i>
Divulgação do Edital	A partir de 17 de maio
Publicação da comissão organizadora e comissão científica, no site da Prefeitura, com posterior publicação no Jornal Oficial de Maricá	Até 24 de maio
Período de Inscrição	De 14 de junho a 09 de julho
Publicação das inscrições deferidas e indeferidas	Até 23 de julho
Interposição de Recursos	27 e 28 de julho
Análise de Recursos	Até 29 de julho
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas, após análise dos recursos, no site da Prefeitura com posterior publicação no Jornal Oficial de Maricá	Até 31 de julho
Acompanhamento das atividades pela Comissão Organizadora	De 23 de julho a 14 de dezembro
Entrega do artigo científico (versões impressas e digitais)	Até 01 de outubro
Avaliação dos artigos científicos pela Comissão Científica	04 de outubro a 26 de outubro
Divulgação do resultado preliminar da avaliação no site da Prefeitura, com posterior publicação no Jornal Oficial de Maricá dos 10 primeiros colocados de cada categoria, habilitados para apresentação dos trabalhos para a Banca Examinadora	Até 29 de outubro
Interposição de recursos	03 e 04 de novembro
Análise dos recursos	Até 05 de novembro
Divulgação do resultado final após análise dos recursos, no site da Prefeitura e posterior publicação no Jornal Oficial de Maricá dos 10 primeiros colocados de cada categoria, habilitados para apresentação dos trabalhos para a Banca Examinadora	Até 10 de novembro
Apresentação dos trabalhos para a Banca Examinadora	23 de novembro a 25 de novembro
Divulgação do resultado preliminar da avaliação no site da Prefeitura Municipal de Maricá com posterior publicação no Jornal Oficial de Maricá	Até 29 de novembro
Interposição de recursos	30 de novembro a 01 de dezembro
Análise dos recursos	Até 02 de dezembro
Divulgação final, após análise dos recursos, no site da Prefeitura com posterior publicação no Jornal Oficial de Maricá dos artigos científicos premiados	Até 03 de dezembro
Cerimônia de premiação e certificação	14 de dezembro

ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ DO ESTUDANTE

Eu, _____, CPF N.º _____,

(nome do/a responsável),

RG N.º _____ - Órgão Expedidor _____, residente na

_____, N.º _____, na cidade de Maricá-RJ, na

qualidade de responsável, AUTORIZO o uso de imagem e voz de

_____, estudante da Escola _____

(nome do estudante)

_____, matriculado/a na turma _____, no turno da

_____, pelas instituições acima mencionadas, bem como todo e qualquer material, tais

como fotos, vídeos, documentos e outros arquivos de comunicação para que sejam destinados à

divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno das organizações institucionais citadas

no cabeçalho deste documento.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e voz em todo o território nacional e no exterior, ligadas às atividades do Prêmio Novos Pesquisadores.

Maricá, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Mãe, pai ou outro responsável legal pelo(a) estudante

ANEXO IV-A

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ DO ORIENTADOR

Eu, _____, CPF N.º _____,

(nome do/a orientador/a)

RG N.º _____ - Órgão Expedidor _____, residente na
_____, N.º _____, na cidade de
_____ - RJ, vinculado à Escola _____,

AUTORIZO o uso da minha imagem e da minha voz pelas instituições acima mencionadas, bem como todo e qualquer material, tais como fotos, vídeos, documentos e outros arquivos de comunicação para que sejam destinados à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno das organizações institucionais citadas no cabeçalho deste documento.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional e no exterior, ligadas às atividades do Prêmio Novos Pesquisadores.

Maricá, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) Orientador(a)

ANEXO V

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ESTUDANTE

Eu, abaixo qualificado, na qualidade de _____ (*pai, mãe ou tutor*), responsável legal do/a menor _____, estudante da Escola _____, matriculado/a na turma _____, no turno da _____, AUTORIZO a sua participação nas ações pedagógicas relacionadas à construção de um artigo científico para concorrer ao **Prêmio Novos Pesquisadores – Edição 2021**. Reconheço que tais ações serão realizadas na cidade de Maricá - RJ, no período de _____ a _____ de 2021, conforme edital organizado pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Comunicações, Secretaria Municipal de Educação e Instituto Federal Fluminense – *Campus Avançado Maricá*. Diante do exposto, assumo toda a responsabilidade pela presente autorização e participação do(a) menor para este fim. Declaro, ainda, por meio do presente termo, estar ciente das atividades a serem desenvolvidas pelo(a) menor, quais sejam: palestras, encontros supervisionados com o orientador (profissional da Educação da escola), oficinas, coleta de dados, entre outras. Por ser verdade, firmo a presente autorização e confirmo a veracidade das declarações.

DADOS DO RESPONSÁVEL:

Nome: _____

CPF N.º: _____ RG N.º: _____ Órgão expedidor: _____

Endereço completo: _____

Telefones para contato (com DDD): () _____ / () _____

Maricá, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Mãe, pai ou outro responsável legal pelo(a) estudante

ANEXO VI

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Através deste Termo, cedo o artigo científico abaixo especificado, além dos direitos correlatos ao mesmo, incluindo a sua reprodução e/ou distribuição, na íntegra ou em partes por qualquer meio, eletrônico, impresso, radiodifusão, teledifusão, *internet* ou outro, podendo conter figuras, fotos, bem como as eventuais traduções, dentro ou fora do país. Declaro que detenho os direitos autorais e patrimoniais sobre este trabalho, não o tendo cedido anteriormente a terceiros, nem publicado em qualquer outra forma de circulação midiática. Assumo total responsabilidade pelo conteúdo presente no artigo científico original submetido para ao edital que institui o Prêmio Novos Pesquisadores – Edição 2021.

DADOS DO ARTIGO CIENTÍFICO

TÍTULO:

AUTORES

ESTUDANTE:

ORIENTADOR:

NOME DO AUTOR SIGNATÁRIO DESTA CESSÃO
(ESTUDANTE OU RESPONSÁVEL LEGAL):

N.º DO RG:

N.º DO CPF:

LOCAL:

DATA: ____ / ____ / ____

ASSINATU-
RA DOS
AUTORES

ESTUDANTE:

REPRESENTANTE LEGAL DO ESTUDANTE:

ORIENTADOR:

ANEXO VII

REQUERIMENTO PARA RECURSO

À Comissão Organizadora e à Comissão Científica

Prezados representantes, venho através deste requerimento solicitar revisão da avaliação a que o artigo científico foi submetido, considerando as informações abaixo:

DADOS DO ARTIGO CIENTÍFICO

TÍTULO:

ESTUDANTE:

AUTORES

ORIENTADOR:

JUSTIFICATIVAS QUE EMBASAM O RECURSO:

DATA:

____/____/____

ASSINATURA DO(A) REQUERENTE:

ANEXO VIII**TERMO DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARICÁ POR MEIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES**

O **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Álvares de Castro, nº 346 - Centro - Maricá - RJ - CEP: 24900-880, CNPJ nº 29.131.075/0001-93, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Ilmo. Sr. Secretario Municipal Ciência, Tecnologia e Comunicações, Sr. Marcos Ribeiro Martins, inscrito no CPF nº 733.202.777-15 e _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado _____, daqui por diante denominado **PREMIADO**, representada neste ato por _____, inscrito no CPF nº _____ resolvem celebrar o presente **TERMO DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE**, conforme processo administrativo nº 0016545/2017, aplicando-se a este as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 4.320/64, e do Decreto Municipal nº 158 de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente Termo é a entrega do Prêmio referente à _____ colocação no Concurso denominado “Prêmio Novos Pesquisadores – Edição 2021”, realizado pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Comunicações, através de licitação na modalidade Concurso, e a cessão dos direitos autorais sobre a obra produzida.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Premiado declara que recebeu o Prêmio que consiste em 01 (um) Notebook de acordo com as especificações definidos no contrato, em decorrência do objeto descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA

Com o recebimento do Prêmio referido na Cláusula Segunda, o Premiado dá ao Município, plena, rasa, irrevogável e completa quitação relativamente ao objeto descrito na Cláusula Primeira, concordando

expressamente em nada mais reivindicar em juízo ou fora dele, à conta de eventuais diferenças sobre o valor ora pago, ou à conta de obrigações assumidas com terceiros ou quaisquer valores financeiros de outra forma vinculáveis ao objeto deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA

O MUNICÍPIO, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura deste Termo, providenciará a publicação de seu extrato no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município.

CLÁUSULA QUINTA

Fica eleito o foro da Cidade de Maricá para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes da execução do presente termo de ajuste, renunciando a Acordante, por si e por seus sucessores, a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E assim, APÓS O ACORDANTE TER LIDO ATENTAMENTE ESTE TERMO, as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo em 03 (três) vias de igual teor.

Maricá, em _____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE MARICÁ

ACORDANTE

TESTEMUNHAS:

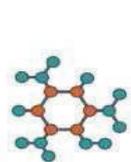
Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO ESPECÍFICO PARA A COMISSÃO CIENTÍFICA
CRITÉRIOS AVALIATIVOS DO ARTIGO CIENTÍFICO



PRÊMIO
NOVOS
 PESQUISADORES



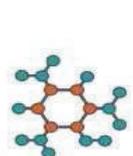
CATEGORIA: _____
ARTIGO CIENTÍFICO N° _____
TÍTULO: _____

CrITÉrios de AvaliaÇo	PontuaÇo
I. Coerncia entre tema, argumentaÇo e concluso - 0 a 20 pontos;	
II. Relevncia social - 0 a 10 pontos;	
III. Aplicabilidade em polticas pblicas - 0 a 10 pontos;	
IV. Clareza nas informaÇes e dados apresentados - 0 a 15 pontos;	
V. Observncia s orientaÇes do edital - 0 a 15 pontos.	

Total: _____ (_____)

Assinatura do/a Avaliador/a: _____

ANEXO ESPECÍFICO PARA A COMISSÃO CIENTÍFICA
CRITÉRIOS AVALIATIVOS DA APRESENTAÇÃO ORAL



PRÊMIO
NOVOS
 PESQUISADORES



CATEGORIA: _____
ARTIGO CIENTÍFICO N° _____
TÍTULO: _____

Crériterios de Avaliação	Pontuação
I. Domínio do assunto proposto- 0 a 5 pontos;	
II. Clareza e objetividade na exposição - 0 a 5 pontos;	
III. Qualidade e organização do material visual da exposição - 0 a 5 pontos;	
IV. Diálogo com as referências bibliográficas - 0 a 5 pontos;	
V. Respeito ao tempo estabelecido para apresentação oral - 0 a 5 pontos;	
VI. Arguição realizada pela Comissão Científica - 0 a 5 pontos.	

Total: _____ (_____)

Assinatura do/a Avaliador/a: _____

PORTARIA Nº 1012/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 2.794, de 18.04.2018, **R E S O L V E**

Art. 1º Exonerar, TATIANE VIEIRA DA SILVA, matrícula nº 111046, com validade a partir de 31.03.2021, da Função Gratificada 08, Símbolo FG 08, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Nomear, TATIANE VIEIRA DA SILVA, matrícula nº 111046, com validade a partir de 01.04.2021, na Função Gratificada 07, Símbolo FG 07, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Maricá, RJ, em 03 de maio de 2021.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1013/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 2.794, de 18.04.2018, **R E S O L V E**

Art. 1º Exonerar, EMERSON JEFFERSON SERAFIM SILVA, matrícula nº 110889, com validade a partir de 31.03.2021, da Função Gratificada 10, Símbolo FG 10, vinculado à Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher.

Art. 2º Nomear, EMERSON JEFFERSON SERAFIM SILVA, matrícula nº 110889, com validade a partir de 01.04.2021, na Função Gratificada 11, Símbolo FG 11, vinculado à Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Maricá, RJ, em 03 de maio de 2021.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1055/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 2.794, de 18.04.2018, **R E S O L V E**

Art. 1º Exonerar, GILVANE DOS SANTOS DIAS, matrícula nº 108628, com validade a partir de 01.04.2021, da Função Gratificada 07, Símbolo FG 07, vinculado à Secretaria de Proteção e de Defesa Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 06 de maio de 2021.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1014/2021.

A CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, DOMENICO RUSSO JUNIOR, matrícula nº 110144, com validade a partir de 01/04/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2021.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 05 de maio de 2021.
MARGARETH CHAVES FIGUEIRA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1127/2021.

A CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, GIOVANNA SARDINHA DOS SANTOS FERREIRA, matrícula nº 111406, com validade a partir de 22/04/2021, no Cargo

em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculada à Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 22/04/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 06 de maio de 2021.

MARGARETH CHAVES FIGUEIRA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 1081/2021.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, JESSICA DOS SANTOS BRITO, matrícula nº 111362, com validade a partir de 01/04/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 2, de Assessor 2, vinculada à Controladoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 06 de maio de 2021.

JOAB SANTANA DE CARVALHO
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO N.º 01 DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 178/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18855/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ASSET PATRIMONIAL E INFORMÁTICA LTDA – EPP.

OBJETO: ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO N.º 178/2020, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO DE PATRIMONIAL, INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS DENTRE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS NECESSÁRIOS À ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORIUNDO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 78/2019, NA FORMA ABAIXO:

I. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL, DO DIA 1º DE ABRIL DE 2021 AO DIA 1º DE AGOSTO DE 2021, NOS TERMOS DO ART. 57, §1º, V, DA LEI 8666/93 E DO NOVO CRONOGRAMA, EM ANEXO.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 178/2020, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO N.º 01.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ULTERIORES MODIFICAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2021.

MARICÁ, 25 DE MARÇO DE 2021.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 1010/2021.

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, RAFAEL DOS SANTOS PEREIRA matrícula nº 1108823, com validade a partir de 31.03.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Nomear, RAFAEL DOS SANTOS PEREIRA matrícula nº 1108823, com validade a partir de 01.04.2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Assistência Social.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2021.

Maricá, RJ, em 03 de maio de 2021.

JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 1026/2021.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, ALCIMAR DOS SANTOS MARINHO, matrícula nº 106543, com validade a partir de 03/04/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03/04/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 05 de maio de 2021.

JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 1092/2021.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, SEVERINO JOSE DA SILVA, matrícula nº 111394, com validade a partir de 01/04/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 06 de maio de 2021.

JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES

PORTARIA Nº 001 DE 10 DE MAIO DE 2021.

O Secretário de Ciência, Tecnologia e Comunicações, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto n.º 075 de 28/08/2017, constante no Processo n.º 0018050 de 17/08/2017,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Comissão Organizadora do IV Prêmio Novos Pesquisadores – Edição 2021, na forma abaixo indicada:

NOME / CARGO	MATRÍCULA	ÓRGÃO
Alessandra Vieira Dantas - Servidora Municipal	106369	SCTC
Angélica Cassia do Amaral Neto - Servidora Municipal	5921	SCTC
Carolina Soares de Castilhos - Servidora Municipal	108895	SCTC
Claudio Roberto Queiroz Luz - Servidor Municipal	106406	SCTC
Elizabete Brito de Souza - Servidora Municipal	108673	SCTC
Luciana Alves de Pontes Freires - Servidora Municipal	7376	SCTC
Neeskens da Costa Quintanilha - Servidor Municipal	6536	SCTC
Pedro Quintanilha de Melo - Servidor Municipal	106371	SCTC
Victória Reis de Figueiredo - Servidora Municipal	109508	SCTC

Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Maricá, 10 de maio de 2021.

Marcos Ribeiro Martins
Secretário de Ciência, Tecnologia e Comunicações
Matrícula: 110.939

PORTARIA Nº 002 DE 10 DE MAIO DE 2021.

O Secretário de Ciência, Tecnologia e Comunicações, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto n.º 075 de 28/08/2017, constante no Processo n.º 0018050 de 17/08/2017,

RESOLVE:

Art.1º - Nomeia a Comissão Científica para avaliar os artigos do IV Prêmio Novos Pesquisadores – Edição 2021, na forma abaixo indicada:

NOME / CARGO	MATRÍCULA	ÓRGÃO
Aline Braga Moreno	0.916.503-6	Colégio Estadual Elisiário Matta
Franklin dos Santos Medrado	2184692	IFF – Campus Avançado Maricá
Leonardo Lemos de Carvalho	8227	Secretaria Municipal de Educação
Rafaella Lima Genovês	0065	Centro Educacional Milton Muniz
Ramirez Alvarenga de Oliveira	8095	Secretaria Municipal de Educação
Raquel Freitas de Lima	1240955	IFF – Campus Avançado Maricá
Ronaldo Eduardo Ferrito Mendes	2184697	IFF – Campus Avançado Maricá
Telma Antunes Dantas Ferreira	0.955.040-1	Colégio Estadual Elisiário Matta
Valeria Leonelo Venturini	0.916.370-0	Colégio Estadual Elisiário Matta

Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Maricá, 10 de maio de 2021.
Marcos Ribeiro Martins
Secretário de Ciência, Tecnologia e Comunicações
Matrícula: 110.939

SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

PORTARIA Nº 1044/2021.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDARIA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, LEONARDO ALEX TIBAU GONCALVES, matrícula nº 106769, com validade a partir de 01/04/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Economia Solidária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 05 de maio de 2021.

JOSE CARLOS DE AZEVEDO
SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDARIA

PORTARIA Nº 1045/2021.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDARIA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, FELINTO PROCOPIO DOS SANTOS, matrícula nº 107780, com validade a partir de 01/04/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AES 2, Assessor Especial 2, vinculado à Secretaria de Economia Solidária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 05 de maio de 2021.

JOSE CARLOS DE AZEVEDO
SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDARIA

PORTARIA Nº 1046/2021.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDARIA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, MICHELE DE ALMEIDA TUZZI, matrícula nº 110885, com validade a partir de 01/04/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 1, de Assessor 1, vinculada à Secretaria de Economia Solidária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 05 de maio de 2021.

JOSE CARLOS DE AZEVEDO
SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDARIA

PORTARIA Nº 1115/2021.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDARIA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, VALDENILSON DE SOUZA BRITO, matrícula nº 111409, com validade a partir de 01/04/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AES 2, de Assessor Especial 2, vinculado à Secretaria de Economia Solidária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 06 de maio de 2021.

JOSE CARLOS DE AZEVEDO
SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDARIA

PORTARIA Nº 1116/2021.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDARIA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei

Complementar nº 287, de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, RODRIGO RIBEIRO DA COSTA, matrícula nº 111372, com validade a partir de 01/04/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Economia Solidária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 06 de maio de 2021.

JOSE CARLOS DE AZEVEDO
SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDARIA

PORTARIA Nº 1117/2021.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDARIA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, LUCAS TUZZI AVILA, matrícula nº 111397, com validade a partir de 01/04/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 1, de Assessor 1, vinculado à Secretaria de Economia Solidária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 06 de maio de 2021.

JOSE CARLOS DE AZEVEDO
SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDARIA

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 1038/2021.

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, ALEXANDRE RODRIGUES NETO, matrícula nº 107036, com validade a partir de 01/04/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 1, de Assessor 1, vinculado à Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 05 de maio de 2021.

CARLOS VAGNER AZEREDO FRAUCHES
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 1039/2021.

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, CAMILA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 109696, com validade a partir de 01/04/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 05 de maio de 2021.

CARLOS VAGNER AZEREDO FRAUCHES
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 1040/2021.

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, EDUARDO DO NASCIMENTO SILVA, matrícula nº 110578, com validade a partir de 01/04/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 05 de maio de 2021.

CARLOS VAGNER AZEREDO FRAUCHES
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 1104/2021.

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, JOSENILDA SALUSTIANO LOPES, matrícula nº 111384, com validade a partir de 01/04/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 06 de maio de 2021.

CARLOS VAGNER AZEREDO FRAUCHES
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 1105/2021.

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, CRISTIANO TEIXEIRA, matrícula nº 111411, com validade a partir de 01/04/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 06 de maio de 2021.

CARLOS VAGNER AZEREDO FRAUCHES
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 1106/2021.

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ALLAN BASILIO MARINELLI, matrícula nº 111412, com validade a partir de 01/04/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 1, de Assessor 1, vinculado à Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 06 de maio de 2021.

CARLOS VAGNER AZEREDO FRAUCHES
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 1107/2021.

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, DIOGO FRAZAO DE ANDRADE PERAL, matrícula nº 111396, com validade a partir de 01/04/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 06 de maio de 2021.

CARLOS VAGNER AZEREDO FRAUCHES
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

SECRETARIA DE GOVERNO

EXTRATO DO TERMO N.º 01 DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO N.º 72/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3868/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E AGIL ANDRADE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI EPP.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RETIFICAÇÃO DO TÍTULO, DO PREÂMBULO E DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO N.º 72/2021, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3868/2021.

ONDE SE LÊ:

“CONTRATO PARA O FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE KIT LANCHE PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS BARREIRAS SANITÁRIAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARICÁ E AGIL ANDRADE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI EPP.”

LEIA-SE:

“CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE KIT LANCHE PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS BARREIRAS SANITÁRIAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARICÁ E AGIL ANDRADE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI EPP.”

ONDE SE LÊ:

“O MUNICÍPIO DE MARICÁ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CUJA PREFEITURA TEM SEDE NA RUA ÁLVARES DE CASTRO, N.º 346, CENTRO, MARICÁ/RJ, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 29.131.075/0001-93, REPRESENTADO NESTE ATO

PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, JOÃO MAURICIO DE FREITAS, BRASILEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º 66.057.515-4 EXPEDIDA PELO MTPSRJ/RJ, INSCRITA NO CPF DE N.º 111.638.317-94 E A PESSOA JURÍDICA AGIL ANDRADE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 01.172.481/0001-85, SITUADA A RUA FELICIANO SODRE, N.º 61, SALA 206, CENTRO, SÃO GONÇALO/RJ, CEP: 24.440-440, DAQUI POR DIANTE DENOMINADA CONTRATADA, REPRESENTADA NESTE ATO POR IVANIR DE ALCANTARA ANDRADE, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º 08645620-9, EXPEDIDA PELO IFP/RJ E INSCRITA NO CPF/MF SOB O N.º 012.735.347-00, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO PARA O FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE KIT LANCHE PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS BARREIRAS SANITÁRIAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3868/2021, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 122/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11754/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 64/2020-SOMAR), APLICANDO-SE AO CONTRATO AS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI FEDERAL N.º 13.979/2020 E O DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA, BEM COMO AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE”

LEIA-SE:

“O MUNICÍPIO DE MARICÁ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CUJA PREFEITURA TEM SEDE NA RUA ÁLVARES DE CASTRO, N.º 346, CENTRO, MARICÁ/RJ, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 29.131.075/0001-93, REPRESENTADO NESTE ATO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, JOÃO MAURICIO DE FREITAS, BRASILEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º 66.057.515-4 EXPEDIDA PELO MTPSRJ/RJ, INSCRITA NO CPF DE N.º 111.638.317-94 E A PESSOA JURÍDICA AGIL ANDRADE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 01.172.481/0001-85, SITUADA A RUA FELICIANO SODRE, N.º 61, SALA 206, CENTRO, SÃO GONÇALO/RJ, CEP: 24.440-440, DAQUI POR DIANTE DENOMINADA CONTRATADA, REPRESENTADA NESTE ATO POR IVANIR DE ALCANTARA ANDRADE, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º 08645620-9, EXPEDIDA PELO IFP/RJ E INSCRITA NO CPF/MF SOB O N.º 012.735.347-00, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE KIT LANCHE PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS BARREIRAS SANITÁRIAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3868/2021, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 122/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11754/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 64/2020-SOMAR), APLICANDO-SE AO CONTRATO AS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI FEDERAL N.º 13.979/2020 E O DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA, BEM COMO AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE”

ONDE SE LÊ:

“O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO O FORNECIMENTO EMERGENCIAL E PARCELADO DE KIT LANCHE PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS BARREIRAS SANITÁRIAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3868/2021, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 122/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11754/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 64/2020-SOMAR), APLICANDO-SE AO CONTRATO AS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI FEDERAL N.º 13.979/2020 E O DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, BEM COMO NAS SEGUINTE DIRETRIZES”

LEIA-SE:
“O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO O FORNECIMENTO PARCELADO DE KIT LANCHE PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS BARREIRAS SANITÁRIAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3868/2021, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 122/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11754/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 64/2020-SOMAR), APLICANDO-SE AO CONTRATO AS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI FEDERAL N.º 13.979/2020 E O DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, BEM COMO NAS SEGUINTE DIRETRIZES”
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93; DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.
RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 72/2021, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2021.

MARICÁ, 06 DE MAIO DE 2021.

JOÃO MAURICIO DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.

ERRATA DA PORTARIA CCC N.º 72 DE 26 DE MARÇO DE 2021 QUE DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 72/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3868/2021.

PROCESSO: 3868/2021

CONTRATO: 72/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E AGIL ANDRADE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI EPP.

NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 28 DE ABRIL DE 2021, EDIÇÃO N.º 1158, ÀS FLS 11.

ONDE SE LÊ:

“Art. 1º DESIGNAR OS SERVIDORES, ABAIXO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 72/2021 CUJO OBJETO É FORNECIMENTO EMERGENCIAL E PARCELADO DE KIT LANCHE PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS BARREIRAS SANITÁRIAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3868/2021, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 122/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11754/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 64/2020-SOMAR), APLICANDO-SE AO CONTRATO AS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI FEDERAL N.º 13.979/2020 E O DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018.”

LEIA-SE:
“Art. 1º DESIGNAR OS SERVIDORES, ABAIXO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 72/2021 CUJO OBJETO É FORNECIMENTO PARCELADO DE KIT LANCHE PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS BARREIRAS SANITÁRIAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3868/2021, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 122/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11754/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 64/2020-SOMAR), APLICANDO-SE AO CONTRATO AS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI FEDERAL N.º 13.979/2020 E O DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018.”

MARICÁ, 06 DE MAIO DE 2021.

JOÃO MAURÍCIO DE FREITAS

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 1126/2021.

O SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, FERNANDA SORIO POLONINI, matrícula nº 111371, com validade a partir de 14/04/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculada à Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 14/04/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 06 de maio de 2021.

JULIO CESAR VERAS VIEIRA

SEC. DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL

SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 995/2021.

O SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, ADANIELLY GARCIA SOARES LOPES, matrícula nº 111139, com validade a partir de 31.03.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Proteção e de Defesa Civil.

Art. 2º Nomear, ADANIELLY GARCIA SOARES LOPES, matrícula nº 111139, com validade a partir de 01.04.2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5 de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Proteção e de Defesa Civil.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2021.

Maricá, RJ, em 03 de maio de 2021.

FABRICIO SOARES BITTENCOURT

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DE DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 996/2021.

O SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE

Art. 1º Exonerar, ELDE DOS SANTOS PEREIRA, matrícula nº 111132, com validade a partir de 31.03.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Proteção e de Defesa Civil.

Art. 2º Nomear, ELDE DOS SANTOS PEREIRA, matrícula nº 111132, com validade a partir de 01.04.2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5 de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Proteção e de Defesa Civil.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2021.

Maricá, RJ, em 03 de maio de 2021.

FABRICIO SOARES BITTENCOURT

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DE DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 997/2021.

O SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE

Art. 1º Exonerar, GABRIEL AZEVEDO DA SILVA, matrícula nº 111138, com validade a partir de 31.03.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Proteção e de Defesa Civil.

Art. 2º Nomear, GABRIEL AZEVEDO DA SILVA, matrícula nº 111138, com validade a partir de 01.04.2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5 de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Proteção e de Defesa Civil.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2021.

Maricá, RJ, em 03 de maio de 2021.

FABRICIO SOARES BITTENCOURT

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DE DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 998/2021.

O SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE

Art. 1º Exonerar, JULIANA BITTENCOURT DA SILVA, matrícula nº 111137, com validade a partir de 31.03.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Proteção e de Defesa Civil.

Art. 2º Nomear, JULIANA BITTENCOURT DA SILVA, matrícula nº 111137, com validade a partir de 01.04.2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5 de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Proteção e de Defesa Civil.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2021.

Maricá, RJ, em 03 de maio de 2021.

FABRICIO SOARES BITTENCOURT

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DE DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 999/2021.

O SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do

artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE

Art. 1º Exonerar, LUIZ CARLOS FRANCISCO SOARES, matrícula nº 111141, com validade a partir de 31.03.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Proteção e de Defesa Civil.

Art. 2º Nomear, LUIZ CARLOS FRANCISCO SOARES, matrícula nº 111141, com validade a partir de 01.04.2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5 de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Proteção e de Defesa Civil.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2021.

Maricá, RJ, em 03 de maio de 2021.

FABRICIO SOARES BITTENCOURT

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DE DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 1059/2021.

O SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, AMARILDO BREVE DE MARINS, matrícula nº 111359, com validade a partir de 01/03/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculada à Secretaria de Proteção e de Defesa Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/03/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 06 de maio de 2021.

FABRICIO SOARES BITTENCOURT

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DE DEFESA CIVIL

SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA

PORTARIA Nº 1018/2021.

O SECRETÁRIO DE TRANSITO E ENGENHARIA VIARIA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, MARCIO CABRAL DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula nº 107800, com validade a partir de 01/04/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Trânsito e Engenharia Viária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 05 de maio de 2021.

MARCIO DA SILVA CARVALHO

SECRETÁRIO DE TRANSITO E ENGENHARIA VIARIA

PORTARIA Nº 1080/2021.

O SECRETÁRIO DE TRANSITO E ENGENHARIA VIARIA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, HUMBERTO DA SILVA CORDEIRO, matrícula nº 111374, com validade a partir de 01/04/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Trânsito e Engenharia Viária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 06 de maio de 2021.

MARCIO DA SILVA CARVALHO

SECRETÁRIO DE TRANSITO E ENGENHARIA VIARIA

SECRETARIA DE TRANSPORTE

ORDEM DE INÍCIO

ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE INÍCIO EM 01/04/2019 AO CONTRATO N.º 38/2021 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º

1755/2021.

OBJETO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA, À BASE DE TROCA DE GALÕES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22374/2019, REFERENTE AO PREÇO PRESENCIAL Nº 57/2020).

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E TRM SOLUÇÕES EIRELLE ME.

MARICÁ, 01 DE ABRIL DE 2021.

DOUGLAS CARVALHO PAIVA

SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

MATRÍCULA: 106.567

PORTARIA Nº 1000/2021.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE

Art. 1º Exonerar, ANA CAROLINA TOSELLI ALVES, matrícula nº 109426, com validade a partir de 31.03.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Transporte.

Art. 2º Nomear, ANA CAROLINA TOSELLI ALVES, matrícula nº 109426, com validade a partir de 01.04.2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Transporte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2021.

Maricá, RJ, em 03 de maio de 2021.

DOUGLAS CARVALHO PAIVA

SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

PORTARIA Nº 1041/2021.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, FERNANDA DIAS MARINS, matrícula nº 109545, com validade a partir de 01/04/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculada à Secretaria de Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 05 de maio de 2021.

DOUGLAS CARVALHO PAIVA

SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

PORTARIA Nº 1042/2021.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, ALESSANDRA DE FARIAS DA COSTA, matrícula nº 110482, com validade a partir de 01/04/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 05 de maio de 2021.

DOUGLAS CARVALHO PAIVA

SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

PORTARIA Nº 1043/2021.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, FABRICIO DA SILVA TORQUATO PAULINO, matrícula nº 110752, com validade a partir de 20/04/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 2, de Assessor 2, vinculado à Secretaria de Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 20/04/2021.

Publique-se.
Maricá, RJ, em 05 de maio de 2021.
DOUGLAS CARVALHO PAIVA
SECRETARIO DE TRANSPORTE

PORTARIA Nº 1068/2021.
O SECRETARIO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, LUCIANO RODRIGUES PONTES, matrícula nº 111381, com validade a partir de 01/03/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Transporte.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/03/2021.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 06 de maio de 2021.
DOUGLAS CARVALHO PAIVA
SECRETARIO DE TRANSPORTE

PORTARIA Nº 1069/2021.
O SECRETARIO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, FABIANA OLIVEIRA SANTIAGO FRANCA, matrícula nº 111379, com validade a partir de 01/03/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculada à Secretaria de Transporte.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/03/2021.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 06 de maio de 2021.
DOUGLAS CARVALHO PAIVA
SECRETARIO DE TRANSPORTE

PORTARIA Nº 1108/2021.
O SECRETARIO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, GRAZIELLA LUIZA GONCALVES DE B NUNES, matrícula nº 111378, com validade a partir de 01/04/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Transporte.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2021.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 06 de maio de 2021.
DOUGLAS CARVALHO PAIVA
SECRETARIO DE TRANSPORTE

PORTARIA Nº 1109/2021.
O SECRETARIO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, JESSICA DA MATTA MOTA, matrícula nº 111388, com validade a partir de 01/04/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculada à Secretaria de Transporte.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2021.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 06 de maio de 2021.
DOUGLAS CARVALHO PAIVA
SECRETARIO DE TRANSPORTE

PORTARIA Nº 1110/2021.
O SECRETARIO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, SEBASTIAO RIMES MOREIRA, matrícula nº 111395, com validade a partir de 01/04/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Transporte.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2021.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 06 de maio de 2021.
DOUGLAS CARVALHO PAIVA
SECRETARIO DE TRANSPORTE

PORTARIA Nº 1111/2021.
O SECRETARIO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, THEREZA CRISTINA DE JESUS QUEIROZ, matrícula nº 111422, com validade a partir de 01/04/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculada à Secretaria de Transporte.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2021.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 06 de maio de 2021.
DOUGLAS CARVALHO PAIVA
SECRETARIO DE TRANSPORTE

PORTARIA Nº 1112/2021.
O SECRETARIO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, TARCISIO DO NASCIMENTO, matrícula nº 111375, com validade a partir de 01/04/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Transporte.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2021.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 06 de maio de 2021.
DOUGLAS CARVALHO PAIVA
SECRETARIO DE TRANSPORTE

PORTARIA Nº 1113/2021.
O SECRETARIO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, ANAEL CUNHA DA SILVA, matrícula nº 111376, com validade a partir de 01/04/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 2, de Assessor 2, vinculado à Secretaria de Transporte.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2021.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 06 de maio de 2021.
DOUGLAS CARVALHO PAIVA
SECRETARIO DE TRANSPORTE

PORTARIA Nº 1114/2021.
O SECRETARIO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, LUCAS RAPHAEL MACHADO NERES, matrícula nº 111377, com validade a partir de 01/04/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Transporte.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2021.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 06 de maio de 2021.
DOUGLAS CARVALHO PAIVA
SECRETARIO DE TRANSPORTE

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 127 DE 10 DE MAIO DE 2021.
O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12, inciso VI, do Decreto nº 109, publicado no Diário Oficial do Município de 27 de Outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de Maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de Junho de 1998.

RESOLVE:
Art. 1º Homologar o estágio probatório do servidor a seguir nomeado, conforme parecer apresentado pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório (CAEP), observada a data de exercício e conclusão do período de estágio probatório, conforme abaixo.

SERVIDOR	MATRÍCULA	EM EXERCÍCIO	HOMOLO GAÇÃO	Nº DO PROCESSO	CONCEITO FINAL OBTIDO
Carlos Eduardo Sento	1100085	045/11/2016	07/05/2021	0012565/2017	PLS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.
Maricá, 10 de maio de 2021.
CELSON HADDAD LOPES
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes
Matrícula 1000122

PORTARIA Nº 131, DE 13 DE MAIO DE 2021.
O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE - EPT, no uso das suas atribuições legais nos termos da delegação contida no Artigo 5º alínea "d" da Lei Complementar nº 244, de 11 de setembro de 2014 e o previsto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014.

CONSIDERANDO os fatos relatados no Memorando 005/2021 – Comissão de Inquérito, de 18 de março de 2021, que informa que a dilatação do prazo inicial é imperiosa para instruir melhor o processo de forma a concluir os fatos descritos no processo nº 0009634/2018.

CONSIDERANDO que tais esclarecimentos são essenciais para a formulação da conclusão do inquérito instaurado pela portaria 94, de 18 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar em 60 (sessenta) dias, a partir do dia 19/05/2021, o prazo do inquérito instaurado pela Portaria nº 94 de 18 de março de 2021, destinada a apurar os fatos constantes no processo nº 0009634/2018 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 19/05/2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT,
Maricá, RJ, 13 de maio de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula 1000122

AVISO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 - REMARCAÇÃO

Objeto: Credenciamento de empresa devidamente autorizada pela ANS para atuar como Administradora de Benefícios visando à disponibilização de planos de saúde de abrangência Estadual e, facultativamente, em nível nacional para prestação de assistência médica ambulatorial, emergencial e/ou hospitalar, fisioterápica, psicológica e farmacêutica na internação a ser prestada aos servidores ativos e inativos da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT, ocupantes de cargos efetivos, temporários e cargos comissionados, e seus respectivos dependentes, conforme especificações constantes do Edital de Chamamento Público, Termo de Referência e seus anexos. Os documentos e propostas serão recebidas no período compreendido entre 18/05/2021 a 01/07/2021, exceto sábados, domingos e feriados, de 10h00min às 16h00min, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua das Galhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ. A íntegra do edital e seus anexos podem ser solicitados gratuitamente através do e-mail cpl.ept.marica@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.eptmarica.rj.gov.br >>transparência>>Portaldatransparência>>editais. Demais informações poderão ser obtidas na sede administrativa da Autarquia Empresa Pública de Transportes, sito à Rua das Galhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 10h00min às 16h00min

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Maricá, 13 de maio de 2021.

Nomeação – Responsável de Subunidade.

Servidores responsável pela carga de Bens Permanentes do Setor indicado.

SETOR	RESPONSÁVEL	SUBSTITUTO	Matrícula
DOPCRV – PROJETOS	VANESSA RODRIGUES DOS SANTOS		500.306

Fabio Sotero

Mat.: 500.232

Chefe de Patrimônio – Gestor de Bens

Paulo Cesar Rego Garritano

Mat.: 500.084

Diretor Operacional de Administração e Finanças

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 200/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13246/2020.

PROCESSO: 13246/2020

CONTRATO: 200/2020

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E WALE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2020, EDIÇÃO Nº 1095, ÀS FLS 115.

ONDE SE LÊ: “CONTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PORTAS E INSUMOS, ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 65/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27132/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020).”

LEIA-SE: “CONTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PORTAS E INSUMOS, ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 64/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27132/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020).”

MARICÁ, 13 DE MAIO DE 2021.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

ERRATA DA PORTARIA Nº 200, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020, REFERENTE AO CONTRATO Nº 200/2020 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13246/2020.

PROCESSO: 13246/2020

CONTRATO: 200/2020

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E WALE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2020, EDIÇÃO Nº 1095, ÀS FLS 115.

ONDE SE LÊ: “CONTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PORTAS E INSUMOS, ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 65/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27132/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020).”

LEIA-SE: “CONTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PORTAS E INSUMOS, ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 64/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27132/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020).”

MARICÁ, 13 DE MAIO DE 2021.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021 – SRP - ERRATA

Processo Administrativo n.º 566/2021

A Pregoeira da CPL da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, comunica aos licitantes a seguinte Errata ao AVISO publicado no Jornal Oficial de Maricá – JOM, edição Nº 1162, página 22, do dia 07/05/2021:

Onde se lê: Data de realização do certame: 19/05/2021 às 09h

Leia-se: Data de realização do certame: 19/05/2021 às 14:30h.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021 SRP

Processo Administrativo n.º 12819/2020

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições informa que o Pregão Presencial supracitado que tem por objeto: Registro de preços para Aquisição de Material de Limpeza. Data de realização do certame: 31/05/2021 às 09h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito - Maricá /RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 11hs e de 13:00h às 16:00hs, solicitar pelo e-mail cpl@somar.rj.gov.br Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br ou Telefone: 21 9 – 9812-0123.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021 SRP

Processo Administrativo n.º 2138/2021

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições informa que o Pregão Presencial supracitado que tem por objeto: Registro de preços para fornecimento de Pedra de Enrocamento. Data de realização do certame: 31/05/2021 às 14h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito - Maricá /RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 11hs e de 13:00h às 16:00hs, solicitar pelo e-mail cpl@somar.rj.gov.br Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br ou Telefone: 21 9 – 9812-0123.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021 SRP

Processo Administrativo n.º 2761/2021

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições informa que o Pregão Presencial supracitado que tem por objeto: Registro de preços para Aquisição de galerias pré-fabricadas de concreto. Data de realização do certame: 01/06/2021 às 09h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito - Maricá /RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 11hs e de 13:00h às 16:00hs, solicitar pelo e-mail cpl@somar.rj.gov.br Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br ou Telefone: 21 9 – 9812-0123.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021 SRP

Processo Administrativo n.º 1926/2021

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições informa que o Pregão Presencial supracitado que tem por objeto: Registro de preços para fornecimento de piso podotátil. Data de realização do certame: 01/06/2021 às 13h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito - Maricá /RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 11hs e de 13:00h às 16:00hs, solicitar pelo e-mail cpl@somar.rj.gov.br Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br ou Telefone: 21 9 – 9812-0123.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021 SRP

Processo Administrativo n.º 3470/2021

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições informa que o Pregão Presencial supracitado que tem por objeto: Registro de preços para fornecimento de manta geotêxtil dreno subterrâneo. Data de realização do certame: 01/06/2021 às 15h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito - Maricá /RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 11hs e de 13:00h às 16:00hs, solicitar pelo e-mail cpl@somar.rj.gov.br Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br ou Telefone: 21 9 – 9812-0123.

PROTEÇÃO

NA PANDEMIA SALVA VIDAS, NO TRÂNSITO TAMBÉM.



A pandemia deixou bem clara para todos a importância do cuidado e da proteção na preservação da vida.

No trânsito não é diferente.

Usar os equipamentos de segurança e seguir as regras é um ato de responsabilidade e respeito pela sua vida e pela vida de quem está à sua volta. Pratique.



maio amarelo
RESPEITO E RESPONSABILIDADE. PRATIQUE NO TRÂNSITO

SECRETARIA DE
TRÂNSITO E
ENGENHARIA VIÁRIA



PREFEITURA DE
MARICÁ